



ESTADO DE RONDÔNIA CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITIS - RO

RESOLUÇÃO N° 016/2021 Conselho Municipal de Saúde de Buritis- RO,
27 de julho de 2021.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BURITIS - CMSB/RO no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas de Saúde nº 8080 de 19/07/90 e nº 8142 de 28/12/90, Resolução nº 453/CNS/2012, Lei Municipal nº 437 06/05/2009, bem como as competências atribuídas em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 648/GM, de 28 de março de 2006, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica - PNAB, que estabelece a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para os Programas Saúde da Família e Agentes Comunitários de Saúde - ACS;

CONSIDERANDO: importância do credenciamento de microscopista, para o recebimento de recurso e fortalecimento do programa no município.

CONSIDERANDO: que a atenção básica, por meio da estratégia de Saúde da Família, desenvolve atividades de vigilância em saúde para a população de sua área, tendo maior potencial de detecção e atuação precoce com o objetivo de ser resolutiva para o manejo dos problemas mais frequentes em seu território;

CONSIDERANDO: O aumento do número, de casos de malária em Rondônia apresenta um aumento de quase 40% nos últimos três anos.

CONSIDERANDO que o microscopista, ao realizar o exame da gota espessa para o diagnóstico da malária, também pode detectar outras doenças hemoparasitárias de importância epidemiológica, tais como doença de Chagas e filariose;

CONSIDERANDO a construção de novos empreendimentos no Estado de Rondônia, que resultarão em aumento populacional em decorrência da migração de trabalhadores e suas famílias, e a instalação dessas pessoas em áreas de risco para malária e outras doenças endêmicas;

CONSIDERANDO: Considerando a Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 , que estabelece atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS, na prevenção e no controle da malária e da dengue;

CONSIDERANDO: a deliberação da Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde do dia 27 de julho de 2021.

CONSIDERANDO: a Lei Federal nº. 8.142 de 28/12/1990 Artigo 1º, parágrafo 2º, e a Lei Municipal nº 437 de 06/05/2009 Capítulo V Artigo 10º “As decisões dos Conselhos Municipais de Saúde deverão ser homologadas pelo chefe do poder legalmente constituído em cada esfera do governo. **Parágrafo Único** – As decisões do C.M.S.B. serão consubstanciadas em deliberações, resolutivas, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Saúde, tomar as medidas administrativas necessárias para a sua efetivação, dando-lhe publicidade oficial.”

Considerando: a responsabilidade conjunta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios no financiamento do Sistema Único de Saúde.

RESOLVE

Art. 1 Deliberar e **Aprovar** o Credenciamento de 04 (quatro), microscopista, em consonância com a PORTARIA Nº 3.238 DE 18 DEZEMBRO DE 2009, Secretaria Municipal de Saúde de Buritis, CNES: 7416709, localizada na Rua Ibiara Esquina com Avenida Porto Velho, nº 1590, Bairro Setor 03, CEP 76.880-000:

Art. 2º Esta Resolução entrar em vigor na data de 27 de julho de 2021.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Thiago Tavares Sena
Presidente do C.M.S.B.